



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 216-A, DE 2024**

**(Do Sr. Roberto Monteiro Pai)**

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para incluir a espiritualidade entre os fatores determinantes e condicionantes da saúde; tendo parecer da Comissão de Saúde, pela aprovação (relator: DEP. JORGE SOLLA).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
SAÚDE E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Saúde:  
- Parecer do relator  
- Parecer da Comissão



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Roberto Monteiro Pai PL/RJ**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2024**  
(Do Sr. ROBERTO MONTEIRO PAI)

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para incluir a espiritualidade entre os fatores determinantes e condicionantes da saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer, a espiritualidade e o acesso aos bens e serviços essenciais.*

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A inclusão da "espiritualidade" como determinante e condicionante da saúde é essencial para refletir a abrangência integral da atenção à saúde da população brasileira. A espiritualidade desempenha um papel significativo no bem-estar e na resiliência das pessoas, sendo um aspecto fundamental para a promoção da saúde mental e emocional.



A proposta encontra respaldo na Diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Rede de Atenção à Saúde (RAS) que rege a Atenção Básica à Saúde, que preconiza o "cuidado centrado na pessoa", expressa no artigo 3º, inciso II, alínea d, da Portaria GM/MS nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Esse cuidado vai além da abordagem meramente clínica, reconhecendo a importância das crenças, fé, necessidades e experiências pessoais e coletivas na construção do cuidado. Ressalte-se que este cuidado centrado no indivíduo torna-o a essência desta atenção, mas também o corresponsabiliza por sua saúde, sendo a doença entendida como o resultado da vida do indivíduo, vida cuja espiritualidade o influencia sobremaneira.

A espiritualidade é um elemento intrínseco à identidade das pessoas e pode influenciar positivamente na sua adesão ao tratamento e na promoção de hábitos saudáveis. Ademais, a inclusão da espiritualidade alinha-se com a diversidade cultural e religiosa do povo brasileiro, garantindo o respeito à pluralidade das crenças e práticas espirituais. Este reconhecimento fortalece a relação entre profissionais de saúde e usuários, promovendo um ambiente mais acolhedor e respeitoso.

Um estudo realizado pelo Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia com quase 250 artigos de todo o mundo concluiu que a prática regular de atividades religiosas de qualquer tipo pode reduzir o risco de morte em 30%. Ainda segundo o estudo, há até mesmo diminuição na carga viral em pacientes com o vírus da imunodeficiência humana (HIV), redução de mortes por acidente vascular cerebral (AVC) e problemas cardíacos.

Pesquisas desenvolvidas pelo psiquiatra Dr. Harold Koenig, professor da Universidade de Duke, na Carolina do Norte, nos Estados Unidos, que há 28 anos se dedica a estudos que relacionam religião com saúde, tendo publicado 40 livros e mais de 300 artigos sobre o tema, comprovaram que pacientes que se valem de práticas religiosas apresentam 40% menos chances de sofrerem depressão durante o tratamento do câncer, e de doenças em geral. Sua tese principal é que a fé religiosa ajuda as pessoas em diversos aspectos da vida cotidiana, reduzindo o stress, fazendo-as adquirir hábitos



saudáveis e dando-lhes conforto nos momentos difíceis. Segundo o professor Dr. Harold Koenig, as pesquisas são claras ao relacionar as diversas formas de religiosidade com a prevenção de doenças cardiovasculares.

Além disto, o professor Dr. Harold Koenig ainda aponta que aqueles que se valem da fé, independentemente da religião seguida, enfrentam melhor os problemas físicos e emocionais, destacando a influência positiva da espiritualidade no processo de tratamento, desempenhando um papel crucial na redução do estresse, prevenção da depressão e promoção da esperança.

É digno salientar nesta proposta que, ressaltando a nobreza da espiritualidade, a Bíblia Sagrada, versão Almeida Corrigida Fiel (ACF), na epístola do apóstolo Tiago, no capítulo 5, na primeira parte do versículo 15, declara: “E a oração da fé salvará o doente”.

Ao encontrar significado e propósito na fé, as pessoas podem experimentar um maior bem-estar psicológico e emocional. No entanto, é digno ressaltar que cada indivíduo é único, e a importância da religião e da espiritualidade pode variar de acordo com as crenças e experiências pessoais. Portanto, é fundamental respeitar as perspectivas e abordar o tema com sensibilidade em qualquer contexto terapêutico.

A redução de riscos de morte, diminuição da carga viral em pacientes com HIV, e a relação entre práticas religiosas e a prevenção de depressão durante o tratamento de câncer evidenciam a importância da espiritualidade no contexto da saúde.

No Brasil, corroborando os estudos descritos anteriormente, incluem-se diversas pesquisas, como um estudo qualitativo, com entrevistas com pacientes em tratamento contra o câncer e profissionais da oncologia do Hospital Beneficência Portuguesa, de Ribeirão Preto, coordenado pela psicóloga Joelma Ana Espíndola, na Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (USP), em Ribeirão Preto, que mostrou a importância da religiosidade no fortalecimento de pacientes que lutam contra o câncer, mesmo sendo algo não compreendido totalmente pela ciência, mas que é, de fato, constatado diariamente nos hospitais e consultórios, trazendo conforto emocional e psicológico a tais pacientes. A valorização da sua espiritualidade



no processo diário da sua luta contra o câncer avaliza o atendimento ao princípio da equidade aos pacientes oncológicos.

O reconhecimento da influência positiva da espiritualidade no cuidado à saúde, respaldado também por estudos internacionais e princípios religiosos, justifica a inclusão deste elemento na legislação, garantindo o respeito à diversidade cultural e de crenças, além de fortalecer a relação entre profissionais de saúde e usuários.

Nossa intenção ao apresentar o presente projeto de lei é atualizar a legislação, para que ela possa refletir uma compreensão mais holística da saúde, considerando a espiritualidade como um elemento relevante na promoção do cuidado integral, equitativo e na efetivação do princípio do cuidado singular ao indivíduo presente na Atenção Básica à Saúde.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2024.

Deputado ROBERTO MONTEIRO PAI





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 8.080, DE 19 DE  
SETEMBRO DE 1990**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990-0919:8080>

# COMISSÃO DE SAÚDE

## PROJETO DE LEI Nº 216, DE 2024

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para incluir a espiritualidade entre os fatores determinantes e condicionantes da saúde.

**Autor:** Deputado ROBERTO MONTEIRO PAI

**Relator:** Deputado JORGE SOLLA

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise propõe incluir, entre os determinantes e condicionantes da saúde previstos na Lei Orgânica da Saúde, a espiritualidade. Em sua justificativa, o autor afirma que a inclusão proposta se mostra essencial para refletir a abrangência integral da atenção à saúde da população brasileira e que “a espiritualidade desempenha papel significativo no bem-estar e na resiliência das pessoas”. Traz ainda dados de vários estudos que demonstram os benefícios da espiritualidade para a saúde.

O projeto foi distribuído às Comissões de Saúde e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). Sua apreciação é conclusiva pelas comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II



e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Cabe a este Colegiado a análise da proposição quanto ao mérito da saúde pública e individual, nos termos regimentais. Eventuais ponderações acerca da constitucionalidade, adequação regimental, juridicidade e técnica legislativa deverão ser apontadas pela próxima comissão (CCJC).

Como relatado, a proposição em tela propõe incluir a espiritualidade na relação de determinantes e condicionantes da saúde previstos na Lei Orgânica da Saúde. O nobre autor, Deputado Roberto Monteiro Pai, afirma que a inclusão proposta é essencial para refletir a abrangência integral da atenção à saúde da população brasileira e que “a espiritualidade desempenha papel significativo no bem-estar e na resiliência das pessoas”.

O autor traz em sua justificção vasto rol de estudos cujos dados demonstram os benefícios para a saúde advindos de uma prática espiritual. São dados robustos, que não deixam dúvidas quanto ao tema. Abordam as áreas de cardiologia, oncologia, saúde mental, infectologia.

Com efeito, a relação entre práticas espirituais – independentemente de quais sejam – e a melhoria do bem-estar geral é bem estabelecida. Consoante a Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), que já produziu vários documentos sobre o tema, a espiritualidade pode, de fato, auxiliar no tratamento de pacientes. Possui inclusive um Departamento de Espiritualidade e Medicina Cardiovascular (Demca).



A respeito disso, o cardiologista Álvaro Avezum<sup>1</sup>, Presidente do Demca,

*Espiritualidade é uma ciência e, conseqüentemente, alinhada com a ciência médica. [...] Não discutir espiritualidade em medicina sinaliza desatualização científica e, portanto, limitação na qualidade assistencial prestada aos pacientes.*

[...]

*Se por meio de reflexão profunda sobre a própria vida, ações, reações e relacionamento interpessoal, a pessoa decide tolerar, ser paciente, compassiva ou perdoar, podemos denominar esta estratégia de enfrentamento positivo. A ciência médica mensura este enfrentamento e promove intervenções baseadas em espiritualidade*

A SBC ainda enfatiza ser importante diferenciar os termos religiosidade, religião e espiritualidade<sup>2</sup>.

*Religião é um sistema organizado de crenças, práticas, dogmas e símbolos destinados a facilitar a proximidade com o transcendente. Religiosidade é o quanto o indivíduo acredita, segue e pratica uma religião. Já espiritualidade é o conjunto de valores morais, mentais e emocionais que norteiam pensamentos, comportamentos e atitudes nas circunstâncias de relacionamento intra e interpessoal, passível de observação e mensuração.*

*A espiritualidade lida com o enfrentamento das situações adversas do cotidiano e, dentro deste enfrentamento, podem-se utilizar sentimentos edificantes (virtudes) ou não edificantes.*

Resta claro que considerar a espiritualidade na abordagem do paciente trará sempre benefícios para sua evolução. Diante disso, cabe-nos louvar a iniciativa do insigne Deputado Roberto Monteiro Pai, que merece ser por nós acolhida.

<sup>1</sup> <https://www.portal.cardiol.br/br/post/espiritualidade-%C3%A9-ci%C3%Aancia-e-se-alinha-%C3%A0-medicina-em-prol-da-sa%C3%BAde-das-pessoas>.

<sup>2</sup> Idem.



O voto, portanto, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 216,  
de 2024.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2026.

Deputado JORGE SOLLA  
Relator





Câmara dos Deputados

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 216, DE 2024

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 216/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jorge Solla.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Giovani Cherini - Presidente, Rosângela Reis, Pedro Westphalen e Rafael Simoes - Vice-Presidentes, Adriana Ventura, Ana Paula Lima, Ana Pimentel, André Ferreira, Antonio Andrade, Bruno Farias, Carla Dickson, Carlos Henrique Gaguim, Dorinaldo Malafaia, Dr. Fernando Máximo, Dr. Frederico, Dr. Zacharias Calil, Dra. Alessandra Haber, Flávia Moraes, Geraldo Resende, Heloísa Helena, Hercílio Coelho Diniz, Iza Arruda, Jandira Feghali, Jorge Solla, Leo Prates, Osmar Terra, Padre João, Robério Monteiro, Roberto Monteiro Pai, Silvia Cristina, Vinicius Gurgel, Alice Portugal, Clodoaldo Magalhães, Daniel Barbosa, Delegado Marcelo Freitas, Diego Garcia, Dimas Gadelha, Dr Flávio, Dr. Daniel Soranz, Fernanda Pessoa, Filipe Martins, Geovania de Sá, Luciano Ducci, Maria Rosas, Murilo Galdino, Ricardo Abrão, Rosangela Moro, Silvio Antonio e Zé Vitor.

Sala da Comissão, em 13 de maio de 2026.

Deputado GIOVANI CHERINI  
Presidente



